



EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Fornecedor:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo tele-fax (31) 3224-2816.

Pregão Presencial nº 120 / 08

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na Internet, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos-GEOPE**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia.

LICITAÇÃO Nº 120/08

PROCESSO Nº 2230/08

PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** vide arquivo: Alterações do Edital**LOCAL:** Rua Timbiras, 1.802 - Belo Horizonte - MG**Pregoeiro:** Henrique Esteves Campolina Silva**Equipe de apoio:** Danielle Monteiro de Castro Saporetti

Maria Luiza Vecchi Prates Lima

Valéria da Silva Tavares

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19.12.2008.

Técnicos convocados para participação na sessão: Fabiano de Melo Mendes

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	3
4. DA PROPOSTA.....	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO	5
6. DAS AMOSTRAS	6
7. DA HABILITAÇÃO.....	6
8. DO RECURSO.....	9
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
10. DA CONTRATAÇÃO.....	9
11. DA GARANTIA.....	10
12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	10
13. DO PAGAMENTO.....	10
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	11
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	12
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO	38
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO	39
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	41
ANEXO VI – (MODELO) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	42
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisitante: Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos-GEOPE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia.

LICITAÇÃO Nº 120/08

PROCESSO Nº 2230/08

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública ocorrerá no **dia, horário e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.01, nº 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº 44.786 de 18.04.2008, de nº 44.431, de 29.12.06 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço mensal global**.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção, conforme Termo de Referência do [Anexo I](#) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**;
- declaração da empresa licitante informando, sob as penas da lei, que possui toda a infra-estrutura, rede própria ou de autorizadas técnicas capazes de prestar os serviços, objeto deste Edital, em todas as comarcas do Tribunal.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência do credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a imediata preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e aceitação das condições ali estabelecidas.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme [Anexo IV](#) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal/Faturas), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) marcas, modelos **com indicação de sítio do fabricante** e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) o preço total mensal da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com até duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais e os preços unitários de impressão/cópia deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;
- d) planilha de formação de custo;
- e) data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) para efeito e formulação dos lances, será considerado o valor do milheiro da cópia/impressão monocromática da franquia mensal;
- g) preço total mensal, que deverá ser calculado da seguinte forma: **(4.000.000(fm) x pcm) + (1.781.965 x pce) + (17.100 x pcc)**.
 - fm = franquia mensal
 - pcm = preço da cópia/impressão monocromática
 - pcc = preço da impressão colorida
 - pce = preço da cópia/impressão excedente.

4.1.2. O quantitativo total de equipamentos solicitado para cada modelo descrito no item 2 do [Anexo I](#) (A1, A2, B1, B2, C, D, E) deverá ser da mesma marca e modelo.

4.1.3. Os equipamentos cotados deverão ser, obrigatoriamente, novos.

4.1.4. Todos os modelos de equipamentos deverão ser compatíveis com o *software* de gerenciamento e bilhetagem ofertados.

4.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias ao fornecimento, instalação e execução do objeto, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, cargas e descargas, mão-de-obra, diárias, etc., até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

5.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo

estipulado na própria sessão.

5.3.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

5.3.12. Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante deverá observar ao disposto no inc. IV do art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/08.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Após a apuração da melhor oferta, o Pregoeiro, poderá, mediante solicitação da Diretoria-Executiva de Informática – DIRFOR, área técnica responsável pela verificação das especificações técnicas do objeto desta licitação, suspender a sessão para a realização de diligências, que serão efetuadas através de visitas técnicas e análise de amostras.

6.2. Caso solicitado, a licitante detentora da melhor oferta, deverá providenciar **uma amostra** de cada equipamento dos modelos A1 (multifuncional de pequeno porte) e E (impressora a laser), e os respectivos softwares, para fins de comprovação dos requisitos solicitados.

6.2.1. No prazo máximo de 10 dias corridos contados a partir da solicitação do pregoeiro, esta licitante deverá providenciar a instalação dos equipamentos e dos softwares de gerenciamento/bilhetagem em servidor de rede próprio e com suas licenças de uso. A instalação deverá ser efetuada na DIRFOR, situada na Av. do Contorno, 629 – Belo Horizonte – MG.

6.2.2. A licitante deverá apresentar catálogos originais, prospectos e manuais de operação de todos os equipamentos ofertados ou indicação de sítios oficiais dos fabricantes, para que possam ser verificadas e comprovadas as especificações técnicas exigidas no Edital.

6.2.3. As funcionalidades dos softwares de gerenciamento/bilhetagem serão verificadas com base no item 2.2 do Anexo I devendo esta licitante instalar 1 (um) servidor de rede com os respectivos dispositivos para comprovação dos requisitos solicitados pelo Tribunal.

6.2.4. O pregoeiro comunicará às licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes nas amostras apresentadas, para que possam acompanhar todos os procedimentos, caso julguem necessário.

6.2.5. Caso os catálogos, prospectos e sítios originais dos fabricantes não contenham todas as informações necessárias à verificação das especificações técnicas dos equipamentos, a licitante deverá informar local para realização de visita técnica e/ou diligências pelo TJMG.

6.4. A área competente, após analisadas todas as amostras, emitirá parecer técnico ao Pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

6.5. De posse deste parecer, o Pregoeiro agendará nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando-os aos participantes deste certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

a) CPF e Cédula de Identidade:

a.1) do proprietário, acompanhados do registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) dos atuais diretores, no caso de sociedades por ações, acompanhados da última ata de eleição de seus diretores registrada da Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

a.3) dos diretores/gerentes, no caso de sociedade empresárias ou não empresárias, acompanhados da cópia do contrato social e última alteração contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital.
- j) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão competente, se houver, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos e serviços de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação, conforme modelo do [Anexo VI](#).

Admite-se o somatório de atestados que comprovem a execução dos serviços contratados, com as quantidades mínimas descritas a seguir:

- Prestação de serviços de impressão/reprografia por período de 12 meses com o fornecimento de 600 (seiscentos) equipamentos (impressoras ou multifuncionais) ou volume mensal mínimo de 2.000.000 cópias/impressão (50% da franquias mensal solicitada), abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todos os suprimentos necessários (exceto papel);
 - 01 (um) dos atestados deverá corresponder, no mínimo, a 100 (cem) equipamentos com gerenciamento e controle da produção utilizando *softwares* de gerenciamento/bilhetagem compatível com o item 2.2 do [Anexo I](#) ou somatório de 02 (dois) atestados com no mínimo 160 (cento e sessenta) equipamentos com gerenciamento e controle de produção utilizando *softwares* das impressoras;
 - Instalação das impressoras ou multifuncionais em, no mínimo, 10 (dez) municípios.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - II.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - V. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{..... ATIVO TOTAL.....}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{....ATIVO CIRCULANTE..}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- V.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - V.2) se houver necessidade de a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.
- l) comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, capital social ou patrimônio líquido

no valor mínimo corresponde a 10% do valor total estimado para a contratação (**comprovação exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

- m) Declaração da empresa licitante proponente de que possui toda a infra-estrutura, rede própria ou de autorizadas técnicas capazes de prestar os serviços objeto deste Edital em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- n) declaração da licitante que atende a todas as condições de fornecimento descritas no Edital e seus anexos.

7.2. Os documentos relacionados no item 7.1 (letras “a” até “h”) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e/ou Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 7.1, o licitante deverá apresentar incluir tais documentos no envelope de habilitação

7.2.2. Se os documentos relacionados no item **7.1**, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

7.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

7.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.12. O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Os licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua Timbiras, 1.802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação se efetivará através de Contrato ([Anexo VII](#)) e suas condições gerais são as constantes do presente edital.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.4. O licitante deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, em Belo Horizonte/MG, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

10.5. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

10.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o Tribunal para qualquer operação financeira.

10.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.9. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10.10. Será de responsabilidade da contratada todos os ônus relativos à prestação do serviço.

10.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste contrato, comprovante de garantia na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

11.2. A prorrogação da vigência deste contrato, fundada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá a 5% (cinco por cento) da despesa estimada para o novo período de execução;
- b) a nova vigência observará os critérios estabelecidos no item 12.5, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

11.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o TRIBUNAL autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros, ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. . A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

11.5. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, relativamente ao valor atualizado do contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

11.5.1. O TRIBUNAL não efetuará o pagamento da prestação de serviços, enquanto a CONTRATADA não recompuser a garantia no valor correspondente ao descontado pelo TRIBUNAL em decorrência do inadimplemento.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo TRIBUNAL, de acordo com o §2º, do Art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

11.6.1. Havendo garantia, após a execução deste contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição.

11.7. O pedido de que trata este item será submetido ao regular procedimento junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, para fins da ordem de autorização daquela Corte.

11.7.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da publicação da decisão favorável ficará franqueado à CONTRATADA proceder junto à DIRFIN/COFIS o levantamento da garantia.

11.7.2. A liberação ou restituição da garantia pelo TRIBUNAL, prestada em qualquer modalidade, somente se efetivará após a deliberação favorável do TCEMG.

11.8. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a. a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;
- b. os GESTORES do contrato declararem inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c. a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d. a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste contrato;
- e. no caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. O prazo, local, condições de entrega e instalação dos equipamentos estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

12.2. Todas as deliberações a respeito da instalação dos equipamentos ficarão sob a responsabilidade da DIRFOR – Diretoria Executiva de Informática.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura ao setor responsável pela gestão e fiscalização do objeto desta licitação, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito

junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares), bem como mapa condensado, contendo:

- Comarca, edificação, setor.
- Modelo, número de série e endereço IP do equipamento instalado.
- Última leitura do(s) contador(es) físico(s) para cópia/impressão.
- Leitura atual do(s) contador(es) físico(s) para cópia/impressão.
- Total de cópias/impressões extraídas no período.
- Total de cópias/impressões excedentes à franquia no período.
- Valor total da despesa.

13.2. O faturamento após todos os equipamentos monocromáticos estarem devidamente instalados será obtido através da seguinte fórmula:

o $(4.000.000 \text{ (fm)} \times \text{pcm}) + (\text{ce} \times \text{pce}) + (\text{cc} \times \text{pcc}) - \text{cieq}$, **onde:**

- fm = franquia mensal
 - pcm = preço unitário da cópia/impressão monocromática da franquia
 - ce = número de cópias/impressões que ultrapassarem a franquia, ou seja, total de cópias/impressões monocromáticas (-) total estabelecido cópias/impressões franquia.
 - pce = preço unitário da cópia/impressão excedente.
 - cc = número de impressões coloridas.
 - pcc = preço unitário da impressão colorida.
 - cieq = custo indisponibilidade de equipamentos.
- O valor da fatura correspondente aos equipamentos para impressões coloridas será obtido mediante a multiplicação do número de cópias/impressões extraídas no período pelo valor unitário por página da impressão colorida (pcc).
 - As páginas que apresentarem problemas quanto à qualidade de impressão ou cópia, devido a problemas no equipamento ou seus suprimentos, não serão contabilizadas para pagamento, devendo ser armazenadas pelo Tribunal a fim de comprovar tais problemas.

13.2.1. A DIRFOR, através da GEOPE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento e conferência da documentação acima discriminada, para o envio da documentação fiscal da Contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

13.1.2. A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

13.1.3. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.3. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da Contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do TJMG, na classificação orçamentária **1031.02.061.723.4.224.3.3.90. 39.19 – Locação de Máquinas e Equipamentos.**

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº.

8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, aquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

15.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

15.5. As penalidades aplicáveis à contratada que descumprir parcial ou totalmente as obrigações decorrentes deste certame são as previstas da Minuta de Contrato, anexo deste edital.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até às 18 horas do dia 19.01.2009, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

16.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 15.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do *e-mail* gecomp.coali@tjmg.jus.br. Telefone para contato (31) 3249.6533 e fax (31) 3224.2816.

16.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: www.tjmg.jus.br link: licitações e divulgados por *e-mail* aos potenciais licitantes interessados que enviarem o formulário “Retirada de Editais pela *Internet*”, devidamente preenchido.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;

- [Anexo II](#) – (Modelo) de credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) de proposta comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Atestado de Capacidade Técnica;
- [Anexo VII](#) - Minuta de Contrato.

17.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na Rua Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2009.

TJ 4060-0
Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia, com o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção conforme especificações contidas nos anexos que fazem parte deste Edital.

1.2. DA PROPOSTA

A proposta comercial, além de observar as exigências do item 4 do Edital, deverá, também, constar os seguintes elementos:

- O preço total mensal da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com até duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais e os preços unitários de impressão/cópia deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- para efeito e formulação dos lances, será considerado o valor do milheiro da cópia/impressão monocromática da franquia mensal;
- O valor unitário de cópia/impressão excedente deverá equivaler a 70% (setenta por cento) do valor unitário de cópia/impressão da franquia.
- O valor unitário de impressão colorida deverá equivaler a 4 (quatro) vezes o valor unitário de cópia/impressão da franquia.
- São estimadas 17.100 impressões coloridas por mês. Essa quantidade é referencial, baseada no consumo médio mensal dos anos de 2007 e 2008.
- O preço total mensal deverá ser calculado, conforme exemplo abaixo, da seguinte forma: $((4.000.000 (fm) \times pcm) + (1.781.965 \times pce) + (17.100 \times pcc) - cieq)$, onde
 - fm = franquia mensal
 - pcm = preço unitário da cópia/impressão monocromática da franquia
 - ce = número de cópias/impressões que ultrapassarem a franquia, ou seja, total de cópias/impressões monocromáticas (-) total estabelecido cópias/impressões franquia.
 - pce = preço unitário da cópia/impressão excedente.
 - cc = número de impressões coloridas.
 - pcc = preço unitário da impressão colorida.
 - cieq = custo indisponibilidade de equipamentos.
- O quantitativo total de equipamentos solicitado para cada modelo descrito no item 2 do Anexo I (A1, A2, B1, B2, C, D, E) deverá ser da mesma marca e modelo.

1.3. DA HABILITAÇÃO

- **Qualificação Técnica:** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão competente, se houver, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos e serviços de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, admite-se o somatório de atestados que comprovem a execução dos serviços contratados, com as quantidades mínimas descritas a seguir:

- Prestação de serviços de impressão/reprografia por período de 12 meses com o fornecimento de 600 (seiscentos) equipamentos (impressoras ou multifuncionais) ou volume mensal mínimo de 2.000.000 cópias/impressão (50% da franquia mensal solicitada), abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todos os suprimentos necessários (exceto papel);
- 01 (um) dos atestados deverá corresponder, no mínimo, a 100 (cem) equipamentos com gerenciamento e controle da produção utilizando *softwares* de gerenciamento/bilhetagem compatível com o item 2.2 do Anexo I ou somatório de 02 (dois) atestados com no mínimo 160 (cento e sessenta) equipamentos com gerenciamento e controle de produção utilizando *softwares* das impressoras;
- Instalação das impressoras ou multifuncionais em no mínimo 10 (dez) localidades.

A licitante deverá apresentar os atestados conforme modelo e conteúdo do Anexo V.

A licitante deverá, também, apresentar:

- Declaração da empresa licitante proponente de que possui toda a infra-estrutura, rede própria ou de autorizadas técnicas capazes de prestar os serviços objeto deste Edital em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
- Declaração de que atende a todas as condições de fornecimento descritas no Edital e seus anexos.

1.4. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL da proposta.

1.5. DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
- O contrato será firmado com uma única empresa que será responsável por toda a execução do mesmo sendo que os pagamentos mensais serão efetuados sempre em nome da vencedora da Licitação.
- O licitante deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, em Belo Horizonte/MG, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- Caso haja necessidade de aditivo de Contrato, que corresponda a acréscimo/decrécimo de equipamentos para o Tribunal, obedecidos os limites legais, a nova franquia mensal será calculada baseada na fórmula abaixo, desprezando-se as casas decimais:

Volume Total Estimado (Mês) = Soma do Volume Total Estimado (mês) dos modelos A, B, C, E

Novo Volume Total Estimado =

(Nova Qtde Equipamentos Modelo A) x (Volume Estimado por Equipamento Modelo A) +
(Nova Qtde Equipamentos Modelo B) x (Volume Estimado por Equipamento Modelo B) +
(Nova Qtde Equipamentos Modelo C) x (Volume Estimado por Equipamento Modelo C) +
(Nova Qtde Equipamentos Modelo E) x (Volume Estimado por Equipamento Modelo E)

Índice de acréscimo/decrécimo = (Novo Volume Total Estimado / Volume Total Estimado (Mês))

Nova Franquia Mensal = Índice de acréscimo/decrécimo x franquia mensal

1.6. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

- Os fornecimentos e serviços deverão ser entregues, instalados e executados nos setores das comarcas relacionadas no Anexo I deste Edital.
- A CONTRATADA deverá realizar a instalação da totalidade dos equipamentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato:
 - **até 90 (noventa) dias para aquisição, entrega e instalação dos equipamentos, conforme cronograma constante no item 4 deste Termo de Referência.**
- A Solução para gerenciamento e controle de produção deverá estar operante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.
 - o Após a assinatura do Contrato, deverá ser realizada reunião técnica da Contratada com o TRIBUNAL para que possa ser estabelecido o cronograma das ações necessárias para a implantação e disponibilização da Solução para gerenciamento e controle de produção.
- A CONTRATADA deverá obedecer ao cronograma de instalação estabelecido no item 4 do Anexo I deste Edital, podendo sugerir alterações no mesmo, que deverão ser autorizadas pelo TRIBUNAL.
- Entende-se por conclusão do serviço de instalação ou substituição de equipamento, a disponibilização total e em pleno funcionamento do equipamento nos setores das comarcas previstas no Anexo I deste Edital, inclusive no que tange aos materiais consumíveis, instalação de drivers de impressão e *softwares* nas estações dos usuários, configurações necessárias e realização do respectivo treinamento de utilização.

- Cada comarca/setor no qual for instalado equipamento e ministrado o treinamento previsto, aprovará formalmente o recebimento do mesmo, através de termo de recebimento de equipamento assinado pelo responsável pela comarca/setor.

1.7. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO

- O termo de recebimento de equipamento deverá conter as seguintes informações:
 - Número de série do equipamento, modelo, endereço IP, localização (comarca, edificação, setor), data de instalação, leitura do(s) contador(es) físico(s) do(s) equipamento(s), aprovação do treinamento ministrado e assinatura do responsável pelo setor receptor do equipamento.
- É de responsabilidade da Contratada a confecção do termo de recebimento de equipamento.

1.8. DO TERMO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTO

- O termo de retirada de equipamento deverá conter as seguintes informações:
 - Número de série do equipamento, modelo, endereço IP, localização (comarca, edificação, setor), data da desinstalação, leitura do(s) contador(es) físico(s) do(s) equipamento(s), e assinatura do responsável pelo setor do qual está sendo retirado o equipamento.
- É de responsabilidade da Contratada a confecção do termo de retirada de equipamento.

1.9. DA FRANQUIA MENSAL

- Após as assinaturas dos termos de recebimentos de todos os equipamentos de cópias/impressões monocromáticas contratados, a franquia mensal (fm) será de **4.000.000 (quatro milhões) de cópias/impressões**.
 - Até a conclusão da instalação da totalidade dos equipamentos, não haverá franquia mensal, devendo o faturamento ser feito pelo total de cópias/impressões efetivamente realizadas, sendo cobradas pelo preço da cópia/impressão monocromática (pcm).
 - Caso o total de cópias/impressões ultrapasse a franquia, mesmo sem a conclusão da instalação da totalidade dos equipamentos, as cópias/impressões excedentes serão cobradas pelo preço da cópia/impressão excedente (pce).
- Para os equipamentos de impressões coloridas não haverá franquia mensal, devendo o faturamento ser feito pelo total de impressões coloridas efetivamente realizadas.
- A franquia será global, válida para a totalidade das máquinas de cópias/impressões monocromáticas, de modo a permitir a compensação do excesso de cópias/impressões em um ou mais equipamentos e aqueles que não atingirem o mínimo contratual.
- Somente serão cobradas cópias/impressões excedentes depois de efetuada a contabilização das cópias/impressões da franquia.
- A cada 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO, o TRIBUNAL se reserva no direito de estipular 2 (dois) meses, nos quais somente será cobrado e pago efetivamente o que foi impresso/copiado no mês, sem utilização da franquia.
 - O TRIBUNAL deverá informar com 30 (trinta) dias de antecedência à Contratada que estará fazendo utilização da isenção de franquia para o mês subsequente.
 - Como referência para a Contratada, normalmente para o TRIBUNAL, faz-se necessária a utilização da isenção para os meses de janeiro e dezembro.
- Nos 2 (dois) últimos meses de Contrato, para o processo de transição para nova contratação de *outsourcing* de impressão, somente será cobrado e pago efetivamente o que foi impresso/copiado no mês, sem utilização da franquia.

1.10. DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

- Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir fatura única correspondente aos serviços de cópias e impressões monocromáticas e coloridas, prestados no mês anterior acompanhado de mapa condensado, e encaminhá-la para o TRIBUNAL para a sua conferência e aprovação, contendo:
 - Comarca, edificação, setor.
 - Modelo, número de série e endereço IP do equipamento instalado.
 - Última leitura do(s) contador(es) físico(s) para cópia/impressão.
 - Leitura atual do(s) contador(es) físico(s) para cópia/impressão.
 - Total de cópias/impressões extraídas no período.
 - Total de cópias/impressões excedentes à franquia no período.
 - Valor total da despesa.

- O faturamento após todos os equipamentos monocromáticos serem instalados será obtido através da seguinte fórmula:
 - $(4.000.000(fm) \times pcm) + (ce \times pce) + (cc \times pcc) - cieq$, **onde**:
 - fm = franquia mensal
 - pcm = preço unitário da cópia/impressão monocromática
 - ce = número de cópias/impressões que ultrapassarem a franquia, ou seja, total de cópias/impressões monocromáticas (-) total estabelecido cópias/impressões franquia.
 - pce = preço unitário da cópia/impressão excedente.
 - cc = número de impressões coloridas.
 - pcc = preço unitário da impressão colorida.
- As impressões/cópias em papel A3 deverão ser contadas em dobro em relação ao papel A4 para contabilização para faturamento.
- O cálculo da taxa de indisponibilidade (cieq), será obtido a partir do Custo equipamento hora x somatório total horas acima SLA.
 - Disponibilidade total equipamentos(em horas) = Total Equipamentos x 220 horas úteis (mês)
 - Custo equipamento hora = Valor Total Estimado Contrato (R\$) / Disponibilidade Total equipamentos (mês)
- O valor da fatura correspondente aos equipamentos para impressões coloridas será obtido mediante a multiplicação do número de cópias/impressões extraídas no período pelo valor unitário por página da impressão colorida (pcc).
- As páginas que apresentarem problemas quanto à qualidade de impressão ou cópia, devido a problemas no equipamento ou seus suprimentos, não serão contabilizadas para pagamento, devendo ser armazenadas pelo Tribunal a fim de comprovar tais problemas. O procedimento para controle desta operação deverá ser pactuado entre as partes, após assinatura do contrato.
- Cada pagamento estará condicionado à realização das manutenções preventivas previstas para o período.
- O pagamento estará condicionado à instalação e disponibilização da Solução de gerenciamento e controle de produção.
- A Contratada apresentará juntamente com a fatura mensal, os seguintes documentos:
 - Nota Fiscal.
 - Termos de recebimentos dos equipamentos instalados/substituídos no período e assinados pelo responsável pela comarca/setor.
 - Termos de retiradas dos equipamentos desinstalados no período e assinados pelo responsável pela comarca/setor.
- A Diretoria-Executiva de Informática analisará os documentos apresentados para aprovação, e o valor faturado, após o ateste desta Diretoria, será depositado em conta bancária até o 5º (quinto) dia útil após sua apresentação.
- Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou por outro motivo declarado pelo TRIBUNAL, ela será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização e o prazo para aprovação passará a correr da data de sua reapresentação, com as devidas correções ou esclarecimentos.
- Não serão pagos serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste Edital e em seus anexos.
- Para as localidades que tiverem apenas 1 (um) equipamento multifuncional, e a Contratada não cumprir os prazos estipulados para solução de problemas estipulados no item “Acordo de Nível de Serviço”, as despesas devidamente comprovadas, com a extração de cópias, em caráter de urgência, realizadas através de empresas particulares será descontada da fatura mensal da Contratada.
- Em virtude da alocação de técnico nas dependências do TRIBUNAL e para fins de cumprimento da legislação vigente, deverá ser emitida Fatura e respectiva Nota Fiscal, para os equipamentos que estiverem instalados na dependência de alocação de técnico.

1.11. DAS AMOSTRAS

- Serão solicitadas amostras dos equipamentos e *softwares* ofertados para fins de comprovação dos requisitos solicitados.
- A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras conforme determinado no item 6 do Edital.

- Poderá ser aceita declaração do fabricante no todo ou parte como comprovação das especificações dos equipamentos e *softwares* ofertados.
- A licitante detentora da melhor proposta deverá designar técnicos, em quantidade suficiente, responsáveis pela demonstração de que os equipamentos e *software* atendem às exigências do Edital.
- O TRIBUNAL designará uma equipe técnica para acompanhamento dos testes e que será responsável pela elaboração do relatório de ocorrências, a ser assinado pelas duas equipes (do TRIBUNAL e da licitante).
- A licitante terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da instalação dos equipamentos e *softwares*, para comprovar a aderência dos mesmos às exigências do Edital.
- Não sendo os testes aprovados pelos técnicos do TRIBUNAL, o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- Os testes poderão ser agendados com a DIRFOR – Diretoria Executiva de Informática, no telefone (31) 3237-6314 ou através do e-mail outsourcingimp@tjmg.jus.br.

1.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes, e material de consumo (exceto papel).
- Substituir os equipamentos por outros similares ou superiores, durante a vigência do contrato, caso ocorram desgastes ou desatualização tecnológica da sua linha de produção, mantidas as mesmas condições contratuais.
- As adições, subtrações ou substituições deverão ser previamente informadas à Diretoria Executiva de Informática, pois somente poderão ser executadas se autorizadas pela mesma.
- Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações contratados, mesmo que transfira para autorizadas técnicas parte dos serviços contratados.
- Substituir, sempre que exigido pelo Tribunal e independentemente de justificativa, técnico residente no Tribunal que não apresentar nível de serviço compatível com o esperado, tendo a Contratada um prazo de 30 dias corridos para efetuar sua substituição.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração do TRIBUNAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo TRIBUNAL.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.
- Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para providências por parte do TRIBUNAL.
- Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização do TRIBUNAL.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como serviços em geral, equipamentos em geral, ferramentas, transportes, peças, embalagens, componentes e acessórios, inclusive material de consumo (cilindro, tonner, revelador e afins), excetuando-se apenas o papel destinado à produção das cópias e impressões, correrão por parte da CONTRATADA.

1.13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados, o TRIBUNAL reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.
- Efetuar uma auditoria na contabilização de páginas impressas/copiadas a seu critério e a qualquer tempo.
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pela infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos contratados, como energia elétrica, pontos elétricos e lógicos de rede.

1.14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as declarações deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório.
- Todos os documentos deverão estar vigentes no dia previsto para realização deste pregão.
- Serão consideradas como horas úteis, o horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas.

2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

- Todos os equipamentos ofertados deverão:
 - Ser novos, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo fabricados regularmente.
 - Ser compatíveis com os sistemas informatizados do TRIBUNAL em plataforma Windows e sistema SISCOOM caractere em plataforma Unix (impressão em linguagem PCL – conjunto de caracteres ISO LATIN 1), sem a necessidade de manutenção em quaisquer relatórios ou formulários dos sistemas do TRIBUNAL.
 - Ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 98 / 2000 / XP / Server 2003 / Vista / Linux
 - Possibilitar a ligação em rede elétrica com tensão 110/220V.
- As multifuncionais ofertadas deverão:
 - Permitir o cadastramento de no mínimo 50 usuários com respectivas senhas, liberando a funcionalidade cópia após digitação de usuário e senha.
- A função de *Scan to folder* deve permitir no mínimo a digitalização do documento para pastas de estações de trabalho ou servidores de uma rede TCP/IP.
- Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento ofertado, poderá ser aceito, a critério do TRIBUNAL, modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste Edital.
- Todos os modelos de equipamentos deverão possuir certificação Energy Star.
- Seguem os quantitativos e especificações técnicas mínimas para cada modelo de equipamento exigido neste Edital:

Modelo A – multifuncional de pequeno porte

Quantidade Total
907

Características mínimas do equipamento:**Modelo A1**

Qtde	Tamanho de papel	Digitalização – Scanner
905	A4, Carta, Oficio2	Mono

Modelo A2

Qtde	Tamanho de papel	Digitalização – Scanner
2	A3, A4, Carta, Oficio2	Mono/Color

Demais características mínimas comuns aos Modelos A1 e A2:

Impressão	Laser Monocromática
Funções disponíveis	Impressão, Cópia, Digitalização
Velocidade impressão (A4)	Mínimo 16 PPM
Tempo impressão 1ª página	Até 12 segundos
Alimentador automático	Alimentador para até 30 documentos – para cópia e digitalização
Capacidade de Memória	Mínimo 64 MB
Processador	Mínimo 190 MHz
Conectividade	Interface Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0
Configuração da impressora	Através de página http (endereço IP)
Resolução (impressão/cópia)	600 x 600 dpi
Ciclo mensal	15.000 Páginas/Mês
Capacidade do cartucho de tonner	6.000 páginas a 5% de cobertura
Bandeja de alimentação	250 folhas
Saída de papel	100 folhas
Emulação	PCL 6
Impressão/Cópia – frente e verso	Automático
Vidro de exposição ou alimentador de originais até o formato oficio II	Obrigatório
Digitalização – Funções	Scan to folder, Scan to e-mail
Digitalização – Resolução	600 x 600 dpi

Modelo B – multifuncional para reprografia

Quantidade Total
15

Características mínimas do equipamento:

Modelo B1

Qtde	Tamanho de papel
12	A4, Carta, Ofício2

Modelo B2

Qtde	Tamanho de papel
3	A3, A4, Carta, Ofício2

Demais características mínimas comuns aos Modelos B1 e B2:

Impressão	Laser Monocromática
Funções disponíveis	Impressão, Cópia, Digitalização
Velocidade impressão (A4)	Mínimo 30 PPM
Tempo impressão 1ª página	Até 12 segundos
Alimentador automático	Alimentador para até 50 documentos – para cópia e digitalização
Capacidade de Memória	Mínimo 256 MB
Processador	Mínimo 300 MHz
Conectividade	Interface Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0
Configuração da impressora	Através de página http (endereço IP)
Resolução (impressão/cópia)	600 x 600 dpi
Ciclo mensal	100.000 Páginas/Mês
Capacidade do cartucho de tonner	15.000 páginas a 5% de cobertura
Bandeja (gaveta) de alimentação	1.500 folhas
Saída de papel	300 folhas
Emulação	PCL 6
Impressão/Cópia – frente e verso	Automático
Digitalização – Funções	Scan to folder, Scan to e-mail
Digitalização – Scanner	Mono / Color
Digitalização – Resolução	600 x 600 dpi
Alceamento dos trabalhos	Obrigatório
Módulo Grampeador	1 posição – mínimo de 20 folhas
Disco Rígido	Obrigatório
Capacidade do Disco Rígido	Mínimo de 20GB
Função – Redução/Ampliação	25% a 400%

- Admite-se a utilização de gaveta adicional

Modelo C – multifuncional para reprografia

Quantidade
1

Características mínimas do equipamento:

Impressão	Laser Monocromática
Funções disponíveis	Impressão, Cópia, Digitalização
Tamanho de papel	A3, A4, Carta, Ofício2
Velocidade impressão (A4)	50 PPM
Tempo impressão 1ª página	Até 9 segundos
Capacidade de Memória	512 MB
Processador	500 MHz
Conectividade	Interface Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0
Configuração da impressora	Através de página http (endereço IP)
Resolução – impressão	600 x 600 dpi
Resolução – cópia	600 x 600 dpi
Ciclo mensal	350.000 Páginas/Mês
Capacidade do cartucho de tonner	25.000 páginas a 5% de cobertura
Bandeja de alimentação	3.000 folhas
Saída de papel	300 folhas
Emulação	PCL 6
Impressão/Cópia – frente e verso	Automático
Digitalização – Funções	Scan to folder, Scan to e-mail
Digitalização – Scanner	Mono / Color
Digitalização – Resolução	600 x 600 dpi
Alceamento dos trabalhos	Obrigatório
Módulo Grampeador	1 posição – mínimo de 20 folhas
Disco Rígido	Obrigatório
Capacidade do Disco Rígido	Mínimo de 20GB
Função – Redução/Ampliação	25% a 400%

- Admite-se a utilização de gaveta adicional

Modelo D – impressora laser colorido

Quantidade
2

Características mínimas do equipamento:

Impressão	Laser/Led Colorida
Funções disponíveis	Impressão
Tamanho de papel	A3, A4, Carta, Ofício2
Gramatura do papel	180 g/m ²
Velocidade impressão (A4)	Mínimo 28 PPM (mono)
Tempo impressão 1ª página	Até 16 segundos (mono/colorido)
Capacidade de Memória	Mínimo 128 MB
Processador	Mínimo 297 MHz
Conectividade	Interface Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0
Configuração da impressora	Através de página http (endereço IP)
Resolução	1200 x 1200 dpi ou 600 x 2400 dpi
Ciclo mensal	60.000 Páginas/Mês
Capacidade do cartucho de tonner	3.000 páginas em cor e 3.000 páginas em mono a 5% de cobertura
Bandeja de alimentação	250 folhas
Saída de papel	150 folhas
Emulação	PCL6 – Postscript 3

Modelo E – impressora laser

Quantidade
1085

Características mínimas do equipamento:

Impressão (A4)	Laser/Led Monocromática
Funções disponíveis	Impressão
Tamanho de papel	A4, Carta, Ofício2
Velocidade impressão (A4)	Mínimo 25 PPM
Tempo impressão 1ª página	Até 12 segundos
Capacidade de Memória	Mínimo 32 MB
Processador	Mínimo 250 MHz
Conectividade	Interface Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0
Configuração da impressora	Através de página http (endereço IP)
Resolução	600 x 600 dpi
Ciclo mensal	15.000 Páginas/Mês
Capacidade do cartucho de tonner	3.000 páginas a 5% de cobertura
Bandeja de alimentação	250 folhas
Saída de papel	150 folhas
Emulação	PCL6
Impressão Frente e Verso	Automático

Volumes estimados mensais

Segue abaixo, volume estimado mensal de impressões/cópias com base no volume real médio observado no atual contrato de *outsourcing* relativo aos anos de 2007 e 2008.

• Impressões/cópias – monocromáticas

Modelo	Volume total por modelo de equipamento		Quantidade de equipamentos por modelo	Volume médio estimado por equipamento
	Papel A4	Papel A3		
A1	3.569.399	0	905	3.944
A2	5.888	2.000	2	3.944
B1	296.202	0	12	24.683
B2	66.549	7.500	3	24.683
C	204.427	2.500	1	206.927
E	1.627.500	0	1.085	1.500
Total	5.769.965	12.000	2.008	

• Impressões – coloridas

Modelo	Volume total por modelo de equipamento		Quantidade de equipamentos por modelo	Volume médio estimado por equipamento
	Papel A4	Papel A3		
D	13.805	3.295	2	8.550

2.2. DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO

A Contratada deverá implantar, disponibilizar, manter e gerir solução informatizada, especializada no gerenciamento e contabilização pró-ativos centralizados da totalidade dos equipamentos contratados, nas dependências do Tribunal em Belo Horizonte, com os requisitos mínimos relacionados abaixo.

- Gerenciamento e configuração remota através de interface WEB de todos os equipamentos contratados:
 - Captura do(s) medidor(es) físico(s) de contabilização de impressões e cópias.
 - Monitoramento do status do equipamento (modo standby, desligado, pronto/ligado, inoperante por defeito ou atolamento de papel, falta de suprimentos).
 - Mensuração do nível de consumíveis.
 - Gerenciamento da fila de impressão.
- Envio de alertas de status e de erros do equipamento via e-mail.
- Localização de equipamentos através de ferramenta de busca.
- Contabilização das cópias e impressões por Comarca, Edificação, Setor, Usuário, Modelo de Equipamento e Equipamento.
- Contabilização separada de cópias e impressões, com possibilidade de consolidação em conjunto.
- Possibilitar a consulta hierárquica por setores (organograma do Tribunal) das impressões e cópias realizadas.
 - Disponibilizar para cada usuário que exerça função gerencial determinado pelo Tribunal acesso à Solução através de login e senha individuais para controle exclusivo das informações do setor sob sua responsabilidade.
 - O usuário (em função gerencial) só poderá ter acesso às informações de seu setor sob sua responsabilidade, não podendo visualizar dados de outros setores.
- Os relatórios com informações sobre os usuários deverão conter a matrícula e o nome que está cadastrado no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal. As informações de matrícula e nome deverão ser fornecidas pelo Tribunal, em periodicidade acordada, em formatos reconhecidos pelo mercado de intercâmbio de dados para que a Contratada possa realizar a importação necessária para a Solução.

- Manter informações relativas aos trabalhos impressos tais como nome do arquivo e extensão, data, tamanho do papel.
- Todos os cadastramentos e atualizações dos dados necessários à Solução serão de responsabilidade da Contratada.
- A Contratada deverá manter (cadastrar, alterar e excluir) a lista de usuários com respectivas senhas armazenados nos equipamentos para permitir a realização de cópias. Os procedimentos para manutenção da lista de usuários deverão ser previamente acordados com o Tribunal.
- Disponibilizar relatório atualizado mensalmente do inventário dos equipamentos, contendo o número de série dos mesmos, número IP, modelo, localização (comarca, edificação, setor), data de instalação e respectivo responsável pelo setor receptor do equipamento.
- Disponibilizar relatórios gerenciais detalhados e exportáveis dos trabalhos copiados/impressos, com as seguintes informações: impressão/cópia por comarca, edificação, setor, usuário, modelo de equipamento, nº. de série do equipamento, diferenciação entre tamanhos de papel, colorida ou mono, e consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas em períodos selecionados, por usuário e setor (hierarquicamente).
- Possuir recurso para customização de envio de quaisquer informações em períodos pré-programados, definidos pelo Tribunal, a fim de evitar tráfego na rede.
- A Contratada deverá prover toda a infra-estrutura de servidor de rede central e todos os *softwares* necessários para a correta instalação e operação da Solução:
 - Deverá apresentar durante a implantação da infra-estrutura de servidor de rede central, todos os licenciamentos dos *softwares* instalados ou declaração do fornecedor dos mesmos;
 - Deverá ser responsável pelo *backup* de dados da Solução.
- Os hardwares e as licenças de *softwares* fornecidos pela Contratada deverão ser constantemente atualizados para manter a qualidade do serviço.
- O Tribunal fornecerá, caso necessário a seu critério, servidor de impressão com sistema operacional com *Windows Server* ou *Linux* para as localidades que tiverem no mínimo 50 (cinquenta) equipamentos contratados a serem gerenciados.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL, 1 (um) analista de gestão e controle que trabalhará nas dependências do TRIBUNAL, em Belo Horizonte, responsável pelo gerenciamento e gestão da produção e fornecimento de informações e relatórios.
- O Tribunal dará o devido acesso à rede de dados e fornecerá espaço físico adequado para implantação da Solução.
- O Tribunal definirá quais relatórios originados pela Solução desejará receber na execução do Contrato e em qual periodicidade.
- Os relatórios deverão ser disponibilizados em papel ou em arquivo eletrônico, a critério do Tribunal.
- A Contratada deverá permitir o livre acesso do Tribunal à Solução para obtenção de quaisquer informações.
- Todas as informações que possam ser extraídas da Solução deverão ser fornecidas pela Contratada, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Tribunal.
- A Solução deverá ser compatível com estações clientes *Windows 98/XP/Vista*.
- A Solução deverá, caso necessário, trabalhar com servidores de impressão locais compatíveis com sistema operacional *Windows Server* ou *Linux*.
- Todos os relatórios deverão permitir geração para o formato PDF e permitir exportação para CSV ou XML ou XLS.

2.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A assistência técnica será de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para o Tribunal, e será prestada, durante todo o período contratual, pela Contratada ou por autorizadas técnicas, abrangendo os serviços relacionados abaixo.
- A assistência técnica deverá ser prestada de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.
- A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento, em horário comercial, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica. Os pedidos poderão ser registrados através de linha telefônica gratuita (0800) e página da internet.
- Para cada pedido de assistência técnica, deverá ser fornecido ao usuário, número de chamado para seu controle.

- Para a realização de um pedido de assistência técnica, o TRIBUNAL deverá fornecer à Contratada, no mínimo as seguintes informações:
 - número de série do equipamento;
 - local onde o equipamento está instalado;
 - problema / defeito observado;
 - nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
 - nome do responsável do setor.
- A Contratada deverá disponibilizar ao TRIBUNAL, através de página da Internet, pesquisa aos pedidos de assistência técnica registrados pelo TRIBUNAL, com as seguintes informações:
 - Número de série do equipamento, data da abertura do chamado, usuário responsável pela abertura, problema informado, andamento do atendimento, e caso já tenha sido solucionado, data de solução e a solução do problema.
 - Idade do chamado e Acordo de Nível de Serviços.
 - Somente pessoas autorizadas pelo TRIBUNAL terão acesso à página da internet disponibilizada.
- A Contratada deverá disponibilizar relatório de periodicidade mensal, consolidado por equipamento, dos pedidos de assistência técnica não encerrados com as seguintes informações:
 - Número de série do equipamento, data da abertura do chamado, usuário responsável pela abertura, problema informado, andamento do atendimento.
- A Contratada deverá disponibilizar relatório de periodicidade mensal, consolidado por equipamento, dos pedidos de assistência técnica encerrados (em períodos selecionados pelo Tribunal), com as seguintes informações:
 - Número de série do equipamento, data da abertura do chamado, usuário responsável pela abertura, problema informado, data de solução e a solução do problema.
- A Contratada deverá disponibilizar relatório de periodicidade mensal, consolidado por equipamento, com chamados atendidos acima do Acordo de Nível de Serviço e percentual de atendimento de Acordo de Nível de Serviço no mês.
- A Contratada deverá manter um nível de serviço acordado conforme item 2.4 do Anexo I – Acordo de Nível de Serviço.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL, o mínimo de 1 (um) técnico residente que trabalhará nas dependências do TRIBUNAL, em Belo Horizonte, para atendimento aos equipamentos da Capital, responsável pelas seguintes atividades, quando solicitado:
 - atendimento de suporte de primeiro nível, esclarecendo dúvidas de utilização dos equipamentos e diagnosticando possíveis problemas informados pelos usuários;
 - instalação, desinstalação e substituição de equipamentos.
- Todos os relatórios deverão estar disponíveis na página Web e permitir geração para o formato PDF e permitir exportação para CSV ou XML ou XLS.
- **Da Manutenção preventiva e corretiva**
 - A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.
 - Os procedimentos para manutenção preventiva dos equipamentos deverão ser acordados com o Tribunal após assinatura do Contrato.
 - A Contratada deverá efetuar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva anual por equipamento contratado.
 - A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e *softwares* (gerenciamento, bilhetagem, drivers de impressão e/ou agentes de bilhetagem das estações dos usuários), inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.
 - Em toda manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável pelo chamado, com data e hora de encerramento.
 - Caso a manutenção preventiva ou corretiva altere o valor do(s) contador(es) físico(s), a leitura prévia do mesmo deverá ser realizada, sendo o valor anotado no RAT.
 - O pagamento referente às cópias/impressões realizadas pelo equipamento no período estará condicionado à execução do procedimento acima.

- O Tribunal pode a qualquer momento, solicitar à Contratada, a apresentação de quaisquer relatórios de atendimento técnico, de forma a atestar a execução dos serviços de assistência técnica.
 - As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas on-site, ou seja, nas dependências do TRIBUNAL.
 - Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Tribunal, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, disponibilizando-o em pleno funcionamento.
 - A substituição temporária do equipamento original por outro, suspenderá o prazo para a solução do pedido de assistência técnica.
 - Caso o equipamento fique indisponível por um período superior a sessenta horas úteis num período de três meses consecutivos, o Tribunal poderá exigir da Contratada a substituição por outro equipamento novo e original, conforme prazos estipulados para instalação, desinstalação e substituição de equipamentos.
 - A Contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias.
- **Do fornecimento do material de consumo e recolhimento**
 - A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo (tonner, cilindro, revelador, grampos e afins), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sendo entregues nos locais relacionados no Anexo I.
 - A Contratada deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo TRIBUNAL, em periodicidade acordada com o TRIBUNAL, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.
 - Todos os materiais de consumo deverão ser entregues em caixas lacradas.
 - Todos os materiais de consumo deverão ser originais de fábrica, novos, de primeira qualidade, de primeiro uso, não remanufaturados, não reciclados, não reconicionados e que não possuem partes ou componentes reaproveitados, inclusive a carcaça.
 - Caso fique comprovada a qualquer momento por parte do Tribunal a utilização de materiais de consumo que não atendam às especificações solicitadas, a Contratada poderá sofrer sanções e penalidades previstas no edital.
 - A CONTRATADA deverá manter reserva de material de consumo nos locais de instalação dos equipamentos, em número mínimo ao total de equipamentos instalados na localidade, visando à garantia de continuidade dos serviços de impressão/cópia, quando os suprimentos dos equipamentos esgotarem sua capacidade.
 - Não é de responsabilidade do Tribunal a solicitação de material de consumo, sendo sua reposição realizada de forma pró-ativa pela Contratada, conforme Acordo de Nível de Serviços, através de sistema de gerenciamento dos equipamentos. A Contratada deverá registrar devidamente os materiais enviados em sistema próprio de chamados e informá-los ao Tribunal.
 - **Do Suporte Técnico**
 - O suporte técnico compreende a prestação de informações sobre utilização ou operação dos equipamentos e *softwares*, como também informações técnicas sobre os produtos.
 - Será prestado por telefonema ou e-mail oriundos da Contratada.
 - **Dos serviços de Instalação, Desinstalação e Substituição**
 - É de responsabilidade da Contratada, a instalação, desinstalação e substituição dos equipamentos, além da configuração dos *softwares* necessários à utilização, gerenciamento e bilhetagem dos mesmos.
 - É de responsabilidade do Tribunal a instalação dos pontos de rede elétrica e lógica.
 - Os equipamentos deverão ser instalados em rede TCP-IP, e na impossibilidade, em porta USB de determinada estação de trabalho.
 - Deverá ser assinado pelo responsável pela comarca/setor o termo de recebimento ou retirada de equipamento, quando da instalação, desinstalação ou substituição de equipamento.

2.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- Percentual de conformidade SLA - nível de serviço de 90%, ou seja, este percentual dos chamados têm que ser solucionados dentro dos prazos estabelecidos, com apuração mensal.
- O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado pelo Tribunal e a solução efetiva do mesmo.

SERVIÇO	LOCALIDADE	SETOR	PRAZO DE SOLUÇÃO
MANUTENÇÃO CORRETIVA	BELO HORIZONTE – 2ª INSTÂNCIA	CARTÓRIOS, APOIOS E ASSESSORIAS	4 HORAS ÚTEIS
MANUTENÇÃO CORRETIVA	BELO HORIZONTE - FÓRUM LAFAYETTE	TODOS	4 HORAS ÚTEIS
MANUTENÇÃO CORRETIVA	BELO HORIZONTE	TODOS (EXCETO CARTÓRIOS, APOIOS, ASSESSORIAS E FÓRUM LAFAYETTE)	10 HORAS ÚTEIS
MANUTENÇÃO CORRETIVA	REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (*)	TODOS	10 HORAS ÚTEIS
MANUTENÇÃO CORRETIVA	COMARCAS DO INTERIOR	TODOS	20 HORAS ÚTEIS
FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS	TODAS	TODOS	10 DIAS ÚTEIS
RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS DE UTILIZAÇÃO	TODAS	TODOS	10 HORAS ÚTEIS
INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	BELO HORIZONTE		20 HORAS ÚTEIS
INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	COMARCAS DO INTERIOR		40 HORAS ÚTEIS

(*) Comarcas da Região Metropolitana de Belo Horizonte:

BETIM	IBIRITÉ	MATEUS LEME	SABARÁ
BRUMADINHO	IGARAPÉ	MATOZINHOS	SANTA LUZIA
CAETÉ	ITABIRITO	NOVA LIMA	SETE LAGOAS
CONTAGEM	JABUTICATUBAS	PEDRO PEOPOLDO	VESPASIANO
ESMERALDAS	LAGOA SANTA	RIBEIRÃO DAS NEVES	

- A Solução de gerenciamento e controle da produção deverá obedecer a disponibilidade de forma a atender integralmente os serviços de impressão/reprografia e gestão dos equipamentos contratados.
 - Indisponibilidade máxima admitida (mensal) → 10 (dez) horas úteis.
 - Na hipótese do descumprimento acima o Tribunal poderá descontar da fatura dos serviços contratados os custos mensais referentes à solução de gerenciamento e controle da produção **proporcionalmente** à indisponibilidade mensal, com base na planilha de custos apresentados no ato da Contratação.

Horas úteis compreendidas no TJMG: 08:00 às 18:00hs.

2.5. DOS TREINAMENTOS E MANUAIS

- A Contratada deverá ministrar treinamentos de utilização ou operação dos equipamentos com as seguintes características:
 - Treinamento para no mínimo 2 (dois) operadores dos equipamentos em cada setor receptor dos mesmos.
 - Deverá permitir a compreensão das principais características dos equipamentos, principalmente quanto às funcionalidades relacionadas à redução de custos de

impressão/cópia, tais como impressão/cópia frente e verso, scan to e-mail, possibilitando aos participantes utilizar todos os recursos disponíveis.

- O treinamento deverá ser executado no local de instalação dos equipamentos.
- A Contratada deverá ministrar treinamento *hands-on*, nas dependências do Tribunal, em Belo Horizonte, que permita a compreensão e utilização das funcionalidades da Solução de Gerenciamento e Controle da Produção, para no mínimo 4 (quatro) funcionários da Diretoria Executiva de Informática.
- Deverá ser fornecido a critério do Tribunal, guia rápido de utilização dos equipamentos disponibilizados em papel, na proporção de 2 guias para cada equipamento contratado e em meio digital para disponibilização via WEB.
- Deverá ser fornecido guia rápido para realização de consultas e geração de relatórios na Solução, disponibilizado em meio digital.
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos da Solução para a Diretoria Executiva de Informática.

2.6. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Todas as comarcas estão conectadas a Belo Horizonte via linha dedicada, com velocidade de no mínimo 512 Kbps.
- Todas as comarcas estão numa mesma rede. Cada comarca possui o seu servidor de autenticação Unix (Samba) ou Windows.
- Estimativas:
 - 15.000 (quinze mil) usuários no TJMG;
 - 15.000 (quinze mil) estações de trabalho instaladas no TJMG.

3. DAS COMARCAS DO TJMG – INTERIOR

Abaeté
Abre-Campo
Açucena
Águas Formosas
Aimorés
Aiuruoca
Além Paraíba
Alfenas
Almenara
Alpinópolis
Alto Rio Doce
Alvinópolis
Andradas
Andrelândia
Araçuaí
Araguari
Araxá
Arcos
Areado
Arinos
Baependi
Bambuí
Barão de Cocais
Barbacena
Barroso
Belo Horizonte
Belo Vale
Betim
Bicas
Boa Esperança
Bocaiúva
Bom Despacho
Bom Sucesso
Bonfim
Bonfinópolis de Minas
Borda da Mata
Botelhos
Brasília de Minas
Brasópolis
Brumadinho
Bueno Brandão
Buenópolis
Buritis
Cabo Verde
Cachoeira de Minas
Caeté
Caldas
Camanducaia
Cambuí
Cambuquira
Campanha
Campestre
Campina Verde
Campo Belo

Campos Altos
Campos Gerais
Canápolis
Candeias
Capelinha
Capinópolis
Carandaí
Carangola
Caratinga
Carlos Chagas
Carmo da Mata
Carmo de Minas
Carmo do Cajuru
Carmo do Paranaíba
Carmo do Rio Claro
Carmópolis de Minas
Cássia
Cataguases
Caxambu
Cláudio
Conceição das Alagoas
Conceição do Mato Dentro
Conceição do Rio Verde
Congonhas
Conquista
Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Pena
Contagem
Coração de Jesus
Corinto
Coromandel
Coronel Fabriciano
Cristina
Cruzília
Curvelo
Diamantina
Divino
Divinópolis
Dores do Indaiá
Elói Mendes
Entre-Rios de Minas
Ervália
Esmeraldas
Espera Feliz
Espinosa
Estrela do Sul
Eugenópolis
Extrema
Ferros
Formiga
Francisco Sá
Frutal
Galiléia

Governador Valadares
Grão-Mogol
Guanhães
Guapé
Guaranésia
Guarani
Guaxupé
Ibiá
Ibiraci
Ibirité
Igarapé
Iguatama
Inhapim
Ipanema
Ipatinga
Itabira
Itabirito
Itaguara
Itajubá
Itamarandiba
Itambacuri
Itamoji
Itamonte
Itanhandu
Itanhomi
Itapajipe
Itapecerica
Itaúna
Ituiutaba
Itumirim
Iturama
Jaboticatubas
Jacinto
Jacuí
Jacutinga
Janaúba
Januária
Jequeri
Jequitinhonha
João Monlevade
João Pinheiro
Juiz de Fora
Lagoa da Prata
Lagoa Santa
Lajinha
Lambari
Lavras
Leopoldina
Lima Duarte
Luz
Machado
Malacacheta
Manga
Manhuaçu

Manhumirim
Mantena
Mar de Espanha
Mariana
Martinho Campos
Mateus Leme
Matias Barbosa
Matozinhos
Medina
Mercês
Mesquita
Minas Novas
Miradouro
Miraí
Montalvânia
Monte Alegre de Minas
Monte Azul
Monte Belo
Monte Carmelo
Monte Santo de Minas
Monte Sião
Montes Claros
Morada Nova de Minas
Muriaé
Mutum
Muzambinho
Nanuque
Natércia
Nepomuceno
Nova Era
Nova Lima
Nova Ponte
Nova Resende
Nova Serrana
Novo Cruzeiro
Oliveira
Ouro Branco
Ouro Fino
Ouro Preto
Palma
Pará de Minas
Paracatu
Paraguaçu
Paraisópolis
Paraopeba
Passa-Quatro
Passa-Tempo
Passos
Patos de Minas
Patrocínio
Peçanha
Pedra Azul
Pedralva
Pedro Leopoldo
Perdizes
Perdões

Piranga
Pirapetinga
Pirapora
Pitangui
Piumhi
Poço Fundo
Poços de Caldas
Pompeu
Ponte Nova
Porteirinha
Pouso Alegre
Prados
Prata
Pratápolis
Presidente Olegário
Raul Soares
Resende Costa
Resplendor
Ribeirão das Neves
Rio Casca
Rio Novo
Rio Paranaíba
Rio Pardo de Minas
Rio Piracicaba
Rio Pomba
Rio Preto
Rio Vermelho
Sabará
Sabinópolis
Sacramento
Salinas
Santa Bárbara
Santa Luzia
Santa Maria do Suaçuí
Santa Rita de Caldas
Santa Rita do Sapucaí
Santa Vitória
Santo Antônio do Monte
Santos Dumont
São Domingos do Prata
São Francisco
São Gonçalo do Sapucaí
São Gotardo
São João da Ponte
São João del-Rei
São João Evangelista
São João Nepomuceno
São Lourenço
São Romão
São Roque de Minas
São Sebastião do Paraíso
Senador Firmino
Serro
Sete Lagoas
Silvianópolis
Taiobeiras

Tarumirim
Teixeiras
Teófilo Ottoni
Timóteo
Tiros
Tombos
Três Corações
Três Marias
Três Pontas
Tupaciguara
Turmalina
Ubá
Uberaba
Uberlândia
Unai
Varginha
Várzea da Palma
Vazante
Vespasiano
Viçosa
Virginópolis
Visconde do Rio Branco

4. DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tabela 1: Cronograma de Instalação

COMARCA / LOCALIDADE	MODELOS							Instalar após assinatura do contrato até
	A1	A2	B1	B2	C	D	E	
Belo Horizonte - Fazenda Pública Estadual	8						7	45º dia
Belo Horizonte – Fórum Lafayette	99						87	45º dia
Belo Horizonte - Reprografias			12	3	1			45º dia
Contagem	26						21	45º dia
Governador Valadares	18						14	45º dia
Juiz de Fora	31						27	45º dia
Uberlândia	35						28	45º dia
Araguari	10						9	55º dia
Araxá	3						6	55º dia
Belo Horizonte - 2ª instância	134	2				2	149	55º dia
Betim	15						11	55º dia
Divinópolis	17						15	55º dia
Ipatinga	13						10	55º dia
Montes Claros	19						15	55º dia
Passos	9						9	55º dia
Pouso Alegre	12						11	55º dia
Teófilo Otoni	11						10	55º dia
Uberaba	22						18	55º dia
Alfenas	2						6	65º dia
Barbacena	10						9	65º dia
Belo Horizonte - CASA PAI-PJ	1						0	65º dia
Belo Horizonte – Fórum Barreiro	4						3	65º dia
Belo Horizonte - Vara Infância e Juventude	6						4	65º dia
Campo Belo	2						5	65º dia
Conselheiro Lafaiete	10						9	65º dia
Coronel Fabriciano	7						4	65º dia
Frutal	2						3	65º dia
Ibirité	2						4	65º dia
Itabira	2						5	65º dia
Ituiutaba	1						7	65º dia
Manhuaçu	3						5	65º dia
Muriae	1						7	65º dia
Nova Lima	3						5	65º dia
Pará de Minas	3						5	65º dia
Patos de Minas	2						7	65º dia
Poços de Caldas	10						9	65º dia
Ribeirão das Neves	10						9	65º dia
Santa Luzia	8						6	65º dia
São João del-Rei	2						7	65º dia
Sete Lagoas	11						9	65º dia
Três Corações	2						6	65º dia
Ubá	2						5	65º dia
Unai	3						5	65º dia
Varginha	10						9	65º dia
Açucena	1						2	75º dia
Além Paraíba	2						4	75º dia
Bom Despacho	2						3	75º dia
Buritís	1						2	75º dia
Caeté	2						3	75º dia

CambuÍ	2						2	75º dia
Carangola	1						4	75º dia
Caratinga	2						5	75º dia
Cássia	2						3	75º dia
Cataguases	2						5	75º dia
Curvelo	2						5	75º dia
Francisco Sá	1						2	75º dia
Itajubá	3						6	75º dia
Itambacuri	2						2	75º dia
Itaúna	2						6	75º dia
Iturama	2						3	75º dia
Januária	2						3	75º dia
João Monlevade	2						3	75º dia
João Pinheiro	1						3	75º dia
Lagoa da Prata	2						3	75º dia
Lagoa Santa	2						3	75º dia
Lavras	3						5	75º dia
Leopoldina	3						5	75º dia
Luz	1						2	75º dia
Manhumirim	1						3	75º dia
Nanuque	2						3	75º dia
Ouro Preto	3						4	75º dia
Paracatu	2						4	75º dia
Patrocínio	2						5	75º dia
Peçanha	1						2	75º dia
Pedra Azul	1						2	75º dia
Pedro Leopoldo	2						3	75º dia
Perdizes	1						2	75º dia
Pirapora	3						5	75º dia
Piumhi	2						3	75º dia
Pompéu	1						2	75º dia
Ponte Nova	2						5	75º dia
Porteirinha	1						2	75º dia
Sabará	1						3	75º dia
Sacramento	2						2	75º dia
Salinas	1						2	75º dia
Santa Rita do Sapucaí	1						4	75º dia
Santa Vitória	1						2	75º dia
Santos Dumont	3						4	75º dia
São Lourenço	2						4	75º dia
São Sebastião do Paraíso	2						6	75º dia
Timóteo	6						4	75º dia
Três Pontas	1						2	75º dia
Vespasiano	2						5	75º dia
Viçosa	2						5	75º dia
Visconde do Rio Branco	1						4	75º dia
Abaeté	1						1	90º dia
Abre-Campo	1						1	90º dia
Águas Formosas	1						1	90º dia
Aimorés	1						1	90º dia
Aiuruoca	1						1	90º dia
Almenara	1						4	90º dia
Alpinópolis	1						2	90º dia
Alto Rio Doce	1						1	90º dia
Alvinópolis	1						1	90º dia
Andradas	2						2	90º dia

Andrelândia	1						1	90º dia
Araçuaí	1						2	90º dia
Arcos	1						2	90º dia
Areado	1						1	90º dia
Arinos	1						2	90º dia
Baependi	1						2	90º dia
BambuÍ	1						1	90º dia
Barão de Cocais	1						1	90º dia
Barroso	1						2	90º dia
Belo Vale	1						1	90º dia
Bicas	1						1	90º dia
Boa Esperança	1						2	90º dia
Bocaiúva	1						4	90º dia
Bom Sucesso	1						1	90º dia
Bonfim	1						1	90º dia
Bonfinópolis de Minas	1						1	90º dia
Borda da Mata	1						1	90º dia
Botelhos	1						1	90º dia
Brasília de Minas	1						2	90º dia
Brasópolis	1						1	90º dia
Brumadinho	1						3	90º dia
Bueno Brandão	1						1	90º dia
Buenópolis	1						1	90º dia
Cabo Verde	1						1	90º dia
Cachoeira de Minas	1						1	90º dia
Caldas	1						1	90º dia
Camanducaia	1						2	90º dia
Cambuquira	1						1	90º dia
Campanha	1						1	90º dia
Campestre	1						2	90º dia
Campina Verde	1						2	90º dia
Campos Altos	1						2	90º dia
Campos Gerais	1						1	90º dia
Canápolis	1						1	90º dia
Candeias	1						1	90º dia
Capelinha	1						2	90º dia
Capinópolis	1						1	90º dia
Carandaí	1						1	90º dia
Carlos Chagas	1						1	90º dia
Carmo da Mata	1						1	90º dia
Carmo de Minas	1						1	90º dia
Carmo do Cajuru	1						2	90º dia
Carmo do Paranaíba	1						2	90º dia
Carmo do Rio Claro	1						2	90º dia
Carmópolis de Minas	1						1	90º dia
Caxambu	1						2	90º dia
Cláudio	1						2	90º dia
Conceição das Alagoas	1						1	90º dia
Conceição do Mato Dentro	1						2	90º dia
Conceição do Rio Verde	1						1	90º dia
Congonhas	1						3	90º dia
Conquista	1						1	90º dia
Conselheiro Pena	1						2	90º dia
Coração de Jesus	1						1	90º dia
Corinto	1						2	90º dia
Coromandel	1						1	90º dia

Cristina	1						1	90º dia
Cruzília	1						1	90º dia
Diamantina	2						3	90º dia
Divino	1						2	90º dia
Dores do Indaiá	1						2	90º dia
Elói Mendes	1						2	90º dia
Entre-Rios de Minas	1						1	90º dia
Ervália	1						1	90º dia
Esmeraldas	1						2	90º dia
Espera Feliz	1						2	90º dia
Espinosa	1						1	90º dia
Estrela do Sul	1						1	90º dia
Eugenópolis	1						1	90º dia
Extrema	1						1	90º dia
Ferros	1						1	90º dia
Formiga	2						6	90º dia
Galiléia	1						1	90º dia
Grão-Mogol	1						1	90º dia
Guanhães	1						3	90º dia
Guapé	1						2	90º dia
Guaranésia	1						1	90º dia
Guarani	1						1	90º dia
Guaxupé	1						4	90º dia
Ibiá	1						1	90º dia
Ibiraci	1						1	90º dia
Igarapé	1						2	90º dia
Iguatama	1						1	90º dia
Inhapim	1						2	90º dia
Ipanema	1						1	90º dia
Itabirito	1						2	90º dia
Itaguara	1						1	90º dia
Itamarandiba	1						1	90º dia
Itamoji	1						1	90º dia
Itamonte	1						1	90º dia
Itanhandu	1						1	90º dia
Itanhomi	1						1	90º dia
Itapajipe	1						1	90º dia
Itapeçerica	1						1	90º dia
Itumirim	1						1	90º dia
Jaboticatubas	1						1	90º dia
Jacinto	1						1	90º dia
Jacuí	1						1	90º dia
Jacutinga	1						2	90º dia
Janaúba	1						3	90º dia
Jequeri	1						2	90º dia
Jequitinhonha	1						2	90º dia
Lajinha	1						1	90º dia
Lambari	1						1	90º dia
Lima Duarte	1						1	90º dia
Machado	1						3	90º dia
Malacacheta	1						1	90º dia
Manga	1						2	90º dia
Mantena	1						4	90º dia
Mar de Espanha	1						1	90º dia
Mariana	1						2	90º dia
Martinho Campos	1						1	90º dia

Mateus Leme	1						3	90º dia
Matias Barbosa	1						2	90º dia
Matozinhos	2						2	90º dia
Medina	1						2	90º dia
Mercês	1						1	90º dia
Mesquita	1						1	90º dia
Minas Novas	1						1	90º dia
Miradouro	1						1	90º dia
Miraí	1						1	90º dia
Montalvânia	1						1	90º dia
Monte Alegre de Minas	1						1	90º dia
Monte Azul	1						2	90º dia
Monte Belo	1						1	90º dia
Monte Carmelo	1						2	90º dia
Monte Santo de Minas	1						2	90º dia
Monte Sião	1						1	90º dia
Morada Nova de Minas	1						2	90º dia
Mutum	1						1	90º dia
Muzambinho	1						1	90º dia
Natércia	1						1	90º dia
Nepomuceno	1						1	90º dia
Nova Era	1						1	90º dia
Nova Ponte	1						1	90º dia
Nova Resende	1						1	90º dia
Nova Serrana	1						1	90º dia
Novo Cruzeiro	1						2	90º dia
Oliveira	1						3	90º dia
Ouro Branco	1						2	90º dia
Ouro Fino	1						3	90º dia
Palma	1						1	90º dia
Paraguaçu	1						2	90º dia
Paraisópolis	1						2	90º dia
Paraopeba	1						2	90º dia
Passa-Quatro	1						1	90º dia
Passa-Tempo	1						1	90º dia
Pedralva	1						1	90º dia
Perdões	1						1	90º dia
Piranga	1						1	90º dia
Pirapetinga	1						1	90º dia
Pitangui	1						2	90º dia
Poço Fundo	1						1	90º dia
Prados	1						1	90º dia
Prata	1						1	90º dia
Pratápolis	1						2	90º dia
Presidente Olegário	1						1	90º dia
Raul Soares	1						1	90º dia
Resende Costa	1						1	90º dia
Resplendor	1						1	90º dia
Rio Casca	1						1	90º dia
Rio Novo	1						1	90º dia
Rio Paranaíba	1						1	90º dia
Rio Pardo de Minas	1						2	90º dia
Rio Piracicaba	1						1	90º dia
Rio Pomba	1						1	90º dia
Rio Preto	1						1	90º dia
Rio Vermelho	1						2	90º dia

Sabinópolis	1						1	90º dia
Santa Bárbara	1						2	90º dia
Santa Maria do Suaçuí	1						1	90º dia
Santa Rita de Caldas	1						1	90º dia
Santo Antônio do Monte	1						1	90º dia
São Domingos do Prata	1						1	90º dia
São Francisco	1						3	90º dia
São Gonçalo do Sapucaí	1						3	90º dia
São Gotardo	1						2	90º dia
São João da Ponte	1						2	90º dia
São João Evangelista	1						2	90º dia
São João Nepomuceno	1						3	90º dia
São Romão	1						1	90º dia
São Roque de Minas	1						1	90º dia
Senador Firmino	1						1	90º dia
Serro	1						1	90º dia
Silvianópolis	1						1	90º dia
Taiobeiras	1						2	90º dia
Tarumirim	1						1	90º dia
Teixeiras	1						1	90º dia
Tiros	1						2	90º dia
Tombos	1						1	90º dia
Três Marias	1						1	90º dia
Tupaciguara	1						2	90º dia
Turmalina	1						1	90º dia
Várzea da Palma	1						3	90º dia
Vazante	1						2	90º dia
Virginópolis	1						1	90º dia
TOTAL	905	2	12	3	1	2	1085	
TOTAL GERAL DOS MODELOS	2010							

- Após a assinatura do instrumento contratual, será necessária reunião técnica entre a Contratada e equipe técnica do Tribunal, para estabelecer as ações necessárias para o melhor efetivo cumprimento do cronograma de implantação dos equipamentos.

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **120/08**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de xxxx.

Assinatura
Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. **120/08**.

..... de

Assinatura
Nome e número da identidade do Representante Legal

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº: **120/08**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção.

Razão Social:			
CNPJ:		CRC:	
Endereço:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Nome e Nº Agência:	Conta Bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QT.	MARCA	MODELO
1	A1 – Multifuncional pequeno porte – 16PPM	905		
2	A2 – Multifuncional pequeno porte – 16PPM	2		
3	B1 – Multifuncional médio porte – 30PPM	12		
4	B2 – Multifuncional médio porte – 30PPM	3		
5	C – Multifuncional grande porte – 50PPM	1		
6	D – Impressora colorida – 28PPM	2		
7	E – Impressora laser – 25PPM	1085		

Descrição Item 03	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário Por Milheiro (R\$)
Cópia/ impressão monocromática (pcm)	4.000.000 cópias/impressões - total estabelecido franquia	
Cópia/ impressão monocromática excedente (pce) = 70% da pcm	1.781.965 cópias/impressões	
Impressão colorida (pcc) = 4 x pcm	17.100 cópias/impressões	
TOTAL MENSAL: (4.000.000 (fm) x pcm) + (1.781.965 x pce) + (17.100 x pcc)		
TOTAL ANUAL		

SOFTWARE(S) PARA GERENCIAMENTO E BILHETAGEM COM TODOS OS LICENCIAMENTOS NECESSÁRIOS	
--	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Preço total mensal = (4.000.000(fm) x pcm) + (1.781.965 x pce) + (17.100 x pcc), **onde:**

- fm = franquia mensal
- pcm = preço da cópia/impressão monocromática
- pcc = preço da impressão colorida

Declaramos que possuímos toda a infra-estrutura, rede própria ou de autorizadas técnicas capazes de prestar os serviços objeto deste Edital em todas as comarcas do TJMG.

Declaramos que atendemos a todas as condições de fornecimento descritas no edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura do responsável

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Licitação nº ____/2008

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de xxxx

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

Ref.: Licitação nº ____/2008

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de xxxx

(Nome – Identidade – CPF)

ANEXO VI – (MODELO) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (nome da empresa cliente) declara, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO nº do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que a empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, prestou serviços de impressão/reprografia, com o fornecimento de equipamentos, gerenciamento e controle da produção utilizando *software* de gerenciamento e bilhetagem, serviços de assistência técnica, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todos os suprimentos necessários (exceto papel), conforme especificações abaixo:

- Caracterização do declarante (nome do órgão da empresa cliente, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- Especificação do número de impressoras ou multifuncionais fornecidas;
- Data de início e término dos serviços;
- Duração do contrato (em meses);
- Municípios nos quais as impressoras ou multifuncionais foram instaladas;
- Implantação, manutenção e gestão de solução informatizada, especializada no gerenciamento e contabilização pró-ativos centralizados das impressoras ou multifuncionais, utilizando *software* de gerenciamento e bilhetagem;
- Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.

Local e data

Assinatura (com firma reconhecida) do representante legal da declarante

Nome:

Cargo:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRAT
Ct. XXX/XX

CONTRATO de prestação de serviços que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, e a empresa **XXXXX**., com sede em **XXXX**, na Rua **XXXXX** nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXX**, CPF nº. **XXXX**, celebram o presente contrato, mediante processo de Licitação nº 120/2008 – Pregão Presencial, regido pelas Leis Estaduais de nº 13.994, de 18.09.2001, de nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais de nº 44.786 de 18.04.2008 de nº 44.431, de 29.12.2006 (e alterações posteriores), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, além das demais disposições legais aplicáveis e às Cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de impressão e reprografia, com o fornecimento e instalação de equipamentos, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção, conforme especificações contidas nos **Anexos I, II e III** deste Contrato e Proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento, independente de transcrição.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão geridos por servidor efetivo da **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR**.

2.1. A administração e fiscalização pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, o **TRIBUNAL** se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações das partes:

3.1. DO TRIBUNAL:

3.1.1. Efetuar os pagamentos nos termos especificados neste termo.

3.1.2. Estabelecer o horário a ser cumprido pelos empregados da **CONTRATADA**, quando em atendimento de chamadas.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

3.1.4. Aprovar ou rejeitar as faturas e a documentação complementar, em no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

3.1.5. Efetuar uma auditoria na contabilização de páginas impressas/copiadas a seu critério e a qualquer tempo.

3.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

3.1.7. Permitir o acesso da mão-de-obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, em suas dependências para prestação de serviços de instalação, garantia e assistência técnica dos equipamentos, de 8:00 às 18:00, sendo que o acesso poderá ser acompanhado por responsável técnico do TRIBUNAL.

3.1.8. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

3.1.9. Responsabilizar-se pela infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos contratados, como energia elétrica, pontos elétricos e lógicos de rede.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços e fornecimentos objeto deste contrato de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

3.2.2. Entregar e instalar, conforme cronograma aprovado pelo TRIBUNAL, equipamentos novos, de primeira locação e em linha de produção do fabricante, acondicionados em embalagem original.

3.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos equipamentos e respectivas peças, acessórios, componentes e material de consumo, exceto papel.

3.2.4. Substituir os equipamentos por outros similares ou superiores, durante a vigência do contrato, caso ocorram desgastes ou desatualização tecnológica da sua linha de produção, mantidas as mesmas condições contratuais.

3.2.4.1. As adições, subtrações ou substituições somente poderão ser executadas se previamente autorizadas pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR.

3.2.5. Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações contratados, mesmo que transfira para autorizadas técnicas, parte dos serviços contratados.

3.2.6. Substituir, sempre que exigido pelo TRIBUNAL e independentemente de justificativa, empregados residentes no TRIBUNAL que não apresentar nível de serviço compatível com o esperado, tendo a CONTRATADA um prazo de 30 dias corridos para efetuar sua substituição.

3.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

3.2.8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para providências por parte do TRIBUNAL.

3.2.9. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização do TRIBUNAL.

3.2.10. Prestar, sem qualquer ônus para o Tribunal, assistência técnica corretiva, sempre que solicitado, visando à eliminação de defeitos porventura ocorridos, observados os prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

3.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.12. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como serviços em geral, equipamentos em geral, ferramentas, transportes, peças, embalagens, componentes e acessórios, inclusive material de consumo (cilindro, toner, revelador e afins), destinados à produção das cópias e impressões, correrão por parte da CONTRATADA, excetuando-se apenas o papel.

3.2.13. Responsabilizar-se pelos pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

3.2.14. Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.14.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.15. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.16. Indicar o nome do representante responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e *e-mail*.

DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os fornecimentos e serviços deverão ser entregues, instalados e executados nos setores das comarcas relacionadas no **Anexo II** deste contrato.

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da totalidade dos equipamentos no prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste Contrato.

4.2. A solução para gerenciamento e controle de produção deverá estar operante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

4.2.1. Após a assinatura deste instrumento, deverá ser realizada reunião técnica da Contratada com o TRIBUNAL para que possa ser estabelecido o cronograma das ações necessárias para a implantação e disponibilização da Solução para gerenciamento e controle de produção.

4.3. A CONTRATADA deverá obedecer ao cronograma de instalação estabelecido no **Anexo III** deste contrato, podendo sugerir alterações, que deverão ser autorizadas pelo TRIBUNAL.

4.3.1. Entende-se por conclusão do serviço de instalação ou substituição de equipamento, a disponibilização total e em pleno funcionamento do equipamento nos setores das comarcas previstas no **Anexo II** deste contrato, inclusive no que tange aos materiais consumíveis, instalação de drivers de impressão e *softwares* nas estações dos usuários, configurações necessárias e realização do respectivo treinamento de utilização.

4.3.1.1. Cada comarca/setor no qual for instalado equipamento e ministrado o treinamento previsto, aprovará formalmente o recebimento dos serviços, através de termo de recebimento de equipamento assinado pelo responsável pela comarca/setor.

DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA: Todos os equipamentos deverão:

5.1. Ser novos, sem uso, e estar em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes deverão ser fabricados regularmente.

5.2. Ser compatíveis com os sistemas informatizados do TRIBUNAL, em plataforma Windows e sistema SISCOM caractere em plataforma Unix (impressão em linguagem PCL – conjunto de caracteres ISO LATIN 1), sem a necessidade de manutenção em quaisquer relatórios ou formulários dos sistemas do TRIBUNAL.

5.3. Ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 98 / 2000 / XP / Server 2003 / Vista / Linux.

5.4. As multifuncionais ofertadas deverão permitir o cadastramento de no mínimo 50 usuários com respectivas senhas, liberando a funcionalidade cópia após digitação de usuário e senha.

5.5. A função *Scan to folder* deve permitir no mínimo a digitalização do documento para pastas de estações de trabalho ou servidores de uma rede TCP/IP.

5.6. Caso haja descontinuidade na produção de algum equipamento fornecido, poderá ser aceito, a critério do TRIBUNAL, modelo ou versão superior, desde que não haja majoração de preço e que o novo equipamento atenda a todas as exigências deste contrato.

5.7. Todos os modelos de equipamentos deverão possuir certificação *Energy Star*.

5.8. Todos os modelos de equipamentos deverão possibilitar a ligação em rede elétrica com tensão de 110/220V.

DOS TREINAMENTOS E MANUAIS

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos de utilização ou operação dos equipamentos com as seguintes características:

6.1. Treinamento para no mínimo 02 (dois) operadores dos equipamentos em cada setor receptor dos mesmos.

6.2. Permitir a compreensão das principais características dos equipamentos, principalmente quanto às funcionalidades relacionadas à redução de custos de impressão/cópia, tais como impressão/cópia frente e verso, *scan to e-mail*, possibilitando aos participantes utilizar todos os recursos disponíveis.

6.3. O treinamento deverá ser executado no local de instalação dos equipamentos.

6.4. Treinamento *hands-on*, nas dependências do TRIBUNAL, em Belo Horizonte, que permita a compreensão e utilização das funcionalidades da Solução de Gerenciamento e Controle da Produção, para no mínimo 04 (quatro) funcionários da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR.

6.5. Fornecimento de guia rápido de utilização dos equipamentos disponibilizados em papel, na proporção de cinco guias para cada equipamento contratado, e em meio digital para disponibilização via *WEB*, caso solicitado pelo TRIBUNAL.

6.6. Fornecimento de guia rápido para realização de consultas e geração de relatórios na Solução, disponibilizado em meio digital.

6.7. Fornecimento de manuais técnicos da Solução para a Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR.

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar, manter e gerir solução informatizada, especializada no gerenciamento e contabilização pró-ativos centralizados da totalidade dos equipamentos contratados, nas dependências do TRIBUNAL em Belo Horizonte, com os requisitos mínimos relacionados abaixo:

7.1. Gerenciamento e configuração remota através de interface *WEB* de todos os equipamentos contratados:

- Captura do(s) contador(es) físico(s) de contabilização de impressões e cópias.
- Monitoramento do status do equipamento (modo *standby*, desligado, pronto/ligado, inoperante por defeito ou atolamento de papel, falta de suprimentos).
- Mensuração do nível de consumíveis.
- Gerenciamento da fila de impressão.

7.2. Envio de alertas de status e de erros do equipamento via e-mail.

7.3. Localização de equipamentos através de ferramenta de busca.

7.4. Contabilização das cópias e impressões por Comarca, Edificação, Setor, Usuário, Modelo de Equipamento e Equipamento.

7.5. Contabilização separada de cópias e impressões, com possibilidade de consolidação em conjunto.

7.6. Possibilitar a consulta hierárquica por setores (organograma do TRIBUNAL) das impressões e cópias realizadas.

7.6.1. Disponibilizar para cada usuário que exerça função gerencial determinado pelo TRIBUNAL acesso à Solução através de login e senha individuais para controle exclusivo das informações do setor sob sua responsabilidade.

7.6.2. O usuário (em função gerencial) só poderá ter acesso às informações de seu setor sob sua responsabilidade, não podendo visualizar dados de outros setores.

7.7. Os relatórios com informações sobre os usuários deverão conter a matrícula e o nome que está cadastrado no Sistema de Recursos Humanos do TRIBUNAL.

7.7.1. Caberá ao TRIBUNAL fornecer as informações referentes a matrícula e nome de funcionários, em periodicidade acordada entre as partes, em formatos reconhecidos pelo mercado de intercâmbio de dados, permitindo a CONTRATADA realizar a importação necessária a Solução.

7.8. Manter informações relativas aos trabalhos impressos tais como nome do arquivo e extensão, data, tamanho do papel.

7.8.1. Todos os cadastramentos e atualizações dos dados necessários à Solução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. A CONTRATADA deverá manter (cadastrar, alterar e excluir) a lista de usuários com respectivas senhas armazenados nos equipamentos para permitir a realização de cópias.

7.9.1. Os procedimentos para manutenção da lista de usuários deverão ser previamente acordados com o Tribunal.

7.10. Disponibilizar relatório atualizado mensalmente do inventário dos equipamentos, contendo o número de série dos mesmos, número IP, modelo, localização (comarca, edificação, setor), data de instalação e respectivo responsável pelo setor receptor do equipamento.

7.11. Disponibilizar relatórios gerenciais detalhados e exportáveis dos trabalhos copiados/impressos, com as seguintes informações: impressão/cópia por comarca, edificação, setor, usuário, modelo de equipamento, nº. de série do equipamento, diferenciação entre tamanhos de papel, colorida ou mono, e consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas em períodos selecionados, por usuário e setor (hierarquicamente).

7.12. Possuir recurso para customização de envio de quaisquer informações em períodos pré-programados, definidos pelo TRIBUNAL, a fim de evitar tráfego na rede.

7.13. A CONTRATADA deverá prover a infra-estrutura de mínimo 01 (um) servidor de rede central e *softwares* necessários para a correta instalação e operação da Solução.

7.13.1. Deverá apresentar durante a implantação da infra-estrutura de servidor de rede central, todos os licenciamentos dos *softwares* instalados ou declaração do fornecedor dos mesmos.

7.13.2. Deverá ser responsável pelo *back-up* da solução.

7.13.3. O Tribunal fornecerá, caso necessário, a seu critério, servidor de impressão com sistema operacional com *Windows Server* ou *Linux* para as localidades que tiverem no mínimo 50 (cinquenta) equipamentos contratados a serem gerenciados.

7.13.4. Os hardwares e as licenças de *softwares* fornecidos pela CONTRATADA deverão ser constantemente atualizados para manter a qualidade do serviço.

7.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL, 01 (um) analista de gestão e controle que trabalhará nas dependências do TRIBUNAL, em Belo Horizonte/MG, responsável pelo gerenciamento e gestão da produção e fornecimento de informações e relatórios.

7.14.1. O TRIBUNAL dará o devido acesso à rede de dados e fornecerá espaço físico adequado para implantação da Solução.

7.15. O TRIBUNAL definirá quais relatórios originados pela Solução desejará receber na execução do Contrato e em qual periodicidade.

7.15.1. Os relatórios deverão ser disponibilizados em papel e em arquivo.

7.16. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do TRIBUNAL à Solução para obtenção de quaisquer informações.

7.17. Todas as informações que possam ser extraídas da Solução deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, a qualquer tempo, quando solicitado pelo TRIBUNAL.

7.18. A Solução deverá ser compatível com estações clientes Windows 98/XP/Vista.

7.19. Todos os relatórios deverão permitir geração para o formato PDF e permitir exportação para CSV ou XML ou XLS.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA: A assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL, e será prestada, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA ou por autorizadas técnicas, nos termos abaixo discriminado:

8.1. A assistência técnica deverá ser prestada de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

8.2. Uma central de atendimento deverá ser disponibilizada em horário comercial, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica através de linha telefônica gratuita (0800) e página da internet.

8.2.1. Para cada pedido de assistência técnica, deverá ser fornecido ao usuário, número de chamado para seu controle.

8.2.2. Para a realização de um pedido de assistência técnica, o TRIBUNAL deverá fornecer à CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações:

- número de série do equipamento;
- local onde o equipamento está instalado;
- problema / defeito observado;
- nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- nome do responsável do setor.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de página da Internet, pesquisa aos pedidos de assistência técnica registrados pelo TRIBUNAL, com as seguintes informações:

- número de série do equipamento, data da abertura do chamado, usuário responsável pela abertura, problema informado, andamento do atendimento, e caso já tenha sido solucionado, data de solução e a

solução do problema;
- idade do chamado e Acordo de Nível de Serviço.

8.3.1. Somente pessoas autorizadas pelo TRIBUNAL terão acesso à página da internet disponibilizada.

8.4. Disponibilizar relatório de periodicidade mensal, consolidado por equipamento, dos pedidos de assistência técnica **não encerrados**, com as seguintes informações: número de série do equipamento, data da abertura do chamado, usuário responsável pela abertura, problema informado, andamento do atendimento.

8.5. Disponibilizar relatório de periodicidade mensal, consolidado por equipamento, dos pedidos de assistência técnica **encerrados** (em períodos selecionados pelo TRIBUNAL), com as seguintes informações: número de série do equipamento, data da abertura do chamado, usuário responsável pela abertura, problema informado, data de solução e a solução do problema.

8.6. Disponibilizar relatório de periodicidade mensal, consolidado por equipamento, com chamados atendidos acima do Acordo de Nível de Serviço e percentual de atendimento de Acordo de Nível de Serviço.

8.6.1. A CONTRATADA deverá manter um nível de serviço acordado conforme Cláusula Décima.

8.7. Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico residente que trabalhará nas dependências do TRIBUNAL, em Belo Horizonte/MG, para atendimento dos equipamentos da Capital, que será responsável pelas seguintes atividades, quando solicitado:

- a) atendimento de suporte de primeiro nível, esclarecendo dúvidas de utilização dos equipamentos e diagnosticando possíveis problemas informados pelos usuários;
- b) instalação, desinstalação e substituição de equipamentos.

8.9. Todos os relatórios deverão estar disponíveis na página Web fornecida ao TRIBUNAL e permitir geração para o formato CSV ou XML ou XLS.

8.10. Fornecer, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, relatório de ocorrências referente à assistência técnica, com o objetivo de comprovar a frequência das chamadas técnicas realizadas.

8.11. Da manutenção preventiva e corretiva

8.11.1. A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

8.11.2. Os procedimentos para manutenção preventiva dos equipamentos deverão ser acordados com o Tribunal após assinatura deste contrato.

8.11.3. A Contratada deverá efetuar, no mínimo, 1 (uma) manutenção preventiva anual, por equipamento contratado.

8.11.4. A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e *softwares* (gerenciamento, bilhetagem, drivers de impressão e/ou agentes de bilhetagem das estações dos usuários), inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

8.11.5. Em toda manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável pelo chamado, com data e hora de encerramento.

8.11.6. Caso a manutenção preventiva ou corretiva altere o valor do(s) contador(es) físico(s), deverá ser realizada a leitura prévia, sendo o valor anotado no RAT.

8.11.6.1. O pagamento referente às cópias/impressões realizadas pelo equipamento no período estará condicionado à execução do procedimento acima.

8.11.7. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas *on site*, ou seja, nas dependências do TRIBUNAL.

8.11.7.1. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, disponibilizando-o em pleno funcionamento.

8.11.7.2. A substituição temporária do equipamento original por outro, suspenderá o prazo para a solução do pedido de assistência técnica.

8.11.8. Caso o equipamento fique indisponível por um período superior a 60 (sessenta) horas úteis num período de 03 (três) meses consecutivos, o TRIBUNAL poderá exigir da CONTRATADA a substituição por outro equipamento novo e original, conforme prazos estipulados para instalação, desinstalação e substituição de equipamentos.

8.11.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias.

8.12. Do fornecimento do material de consumo e recolhimento

8.12.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (tonner, cilindro, revelador, grampos e afins), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sendo entregues nos locais relacionados no **Anexo II**.

8.12.2. CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo TRIBUNAL, em periodicamente previamente acordada, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.

8.12.3. Todos os materiais de consumo deverão ser entregues em caixas lacradas.

8.12.4. Todos os materiais de consumo deverão ser originais de fábrica, novos, de primeira qualidade, de primeiro uso, não remanufaturados, não reciclados, não reconicionados e que não possuem partes ou componentes reaproveitados, inclusive a carcaça, sendo que, caso comprovada a utilização de materiais em desacordo, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de sanções e penalidades neste instrumento.

8.12.5. A CONTRATADA deverá manter reserva de material de consumo nos locais de instalação dos equipamentos, em número mínimo ao total de equipamentos instalados na localidade, visando à garantia de continuidade dos serviços de impressão/cópia, quando os suprimentos dos equipamentos esgotarem sua capacidade.

8.12.6. Não é de responsabilidade do TRIBUNAL a solicitação de material de consumo, sendo sua reposição realizada de forma pró-ativa pela Contratada, conforme Acordo de Nível de Serviços, através de sistema de gerenciamento dos equipamentos. A CONTRATADA deverá registrar devidamente os materiais enviados em sistema próprio de chamados e informá-los ao TRIBUNAL.

8.13. Do Suporte Técnico

8.13.1. O suporte técnico compreende a prestação de informações sobre utilização ou operação dos equipamentos e *softwares*, como também informações técnicas sobre os produtos e será prestado por telefone ou *e-mail* oriundos da CONTRATADA

8.14. Dos serviços de Instalação, Desinstalação e Substituição

8.14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação, desinstalação e substituição dos equipamentos e *softwares* necessários à utilização, gerenciamento e bilhetagem.

8.14.2. A instalação dos pontos de rede elétrica e lógica é de responsabilidade do TRIBUNAL.

8.14.3. Os equipamentos deverão ser instalados em rede TCP-IP, e na impossibilidade, em porta USB de determinada estação de trabalho.

8.14.4. Deverá ser assinado pelo responsável pela comarca/setor o “termo de recebimento ou retirada”, quando da instalação, desinstalação ou substituição de equipamento(s).

DA FRANQUIA MENSAL

CLÁUSULA NONA: Após as assinaturas dos termos de recebimentos de todos os equipamentos de cópias/impressões monocromáticas contratados, a franquia mensal (fm) será de 4.000.000 (quatro milhões) de cópias/impressões.

9.1. Até a conclusão da instalação da totalidade dos equipamentos, não haverá franquia mensal, devendo o faturamento ser feito pelo total de cópias/impressões efetivamente realizadas, sendo cobradas pelo preço da cópia/impressão monocromática (pcm).

9.2. Caso o total de cópias/impressões ultrapasse a franquia, mesmo sem a conclusão da instalação da totalidade dos equipamentos, as cópias/impressões excedentes serão cobradas pelo preço da cópia/impressão excedente (pce).

9.3. Para os equipamentos de impressões coloridas não haverá franquia mensal, devendo o faturamento ser feito pelo total de impressões coloridas efetivamente realizadas.

9.4. A franquia será global, válida para a totalidade das máquinas de cópias/impressões monocromáticas, de modo a permitir a compensação do excesso de cópias/impressões em um ou mais equipamentos e aqueles que não atingirem o mínimo contratual.

9.5. Somente serão cobradas cópias/impressões excedentes depois de efetuada a contabilização das cópias/impressões da franquia.

9.6. A cada 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO, o TRIBUNAL se reserva no direito de estipular 2 (dois) meses, nos quais, somente será cobrado e pago efetivamente o que foi impresso/copiado no mês, sem utilização da franquia.

9.6.1. Como referência para a Contratada, normalmente para o TRIBUNAL, faz-se necessária a utilização da exigência para os meses de janeiro e dezembro.

9.6.2. O TRIBUNAL deverá informar com 30 (trinta) dias de antecedência à Contratada que estará fazendo utilização da isenção de franquia para o mês subsequente.

9.7. Nos 2 (dois) últimos meses de Contrato, para o processo de transição para nova contratação de *outsourcing* de impressão, somente será cobrado e pago efetivamente o que foi impresso/copiado no mês, sem utilização da franquia.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA: Percentual de conformidade SLA – nível de serviço de 90%, ou seja, este percentual dos chamados tem que ser solucionados dentro dos prazos estabelecidos, nos termos do Anexo I deste contrato, com apuração mensal.

10.1. O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado pelo TRIBUNAL e a solução efetiva do mesmo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1. O recebimento provisório dar-se-á após constatação do atendimento das especificações técnicas contratadas, com a formalização dos seguintes termos:

10.1.1. O Termo de Recebimento de Equipamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Número de série do equipamento, modelo, endereço IP;
- b) Localização (comarca, edificação, setor),
- c) Data de instalação, leitura do(s) contador(es) físico(s) do(s) equipamento(s),
- d) Aprovação do treinamento ministrado;
- e) Assinatura do responsável pelo setor recebedor do equipamento.

10.1.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a confecção do termo de recebimento de equipamento.

10.1.2. O Termo de Retirada de Equipamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Número de série do equipamento, modelo, endereço IP;
- b) Localização (comarca, edificação, setor),
- c) Data da desinstalação, leitura do(s) contador(es) físico(s) do(s) equipamento(s),
- d) Assinatura do responsável pelo setor do qual está sendo retirado o equipamento.

10.1.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a confecção do termo de retirada de equipamento.

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais relacionados no Anexo II deste instrumento, obedecendo ao cronograma constante do Anexo III.

10.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a análise dos documentos apresentados para aprovação e o valor faturado.

10.4. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da **Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR**.

10.5. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído/refeito de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1. Ocorrendo a prorrogação do Contrato, o TRIBUNAL se reserva o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade

XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

12.1. A vigência da garantia terá como data inicial a de XXXXXX, início da prestação dos serviços e data final a de XXXXXX, correspondente a dois meses após a data de vigência deste contrato.

12.2. Aditado o contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, fundada no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá a 5% (cinco por cento) da despesa estimada para o novo período de execução;
- b) a nova vigência observará os critérios estabelecidos nesta Cláusula, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

12.2.1 O **TRIBUNAL** reterá todos os créditos relativos à prestação dos serviços até que seja atendido o disposto no subitem anterior.

12.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **TRIBUNAL** autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros, ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da **CONTRATADA**

12.3.1. Se o valor da garantia for utilizado para o fim do subitem anterior, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

12.4. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.5 Havendo garantia, após a execução deste contrato, competirá à **CONTRATADA** formular ao **TRIBUNAL**, por meio da DIRFIN/COFIS, o pedido de liberação ou restituição, desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

12.5.1. A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

12.6. O **TRIBUNAL**, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;
- b) os **FISCAIS** do contrato declararem inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste contrato;
- e) no caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais estimadas de R\$ (.....) conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QT.	MARCA	MODELO
1	A1 – Multifuncional pequeno porte –16PPM	905		
2	A2 – Multifuncional pequeno porte –16PPM	2		
3	B1 – Multifuncional médio porte – 30PPM	12		
4	B2 – Multifuncional médio porte – 30PPM	3		
5	C – Multifuncional grande porte – 50PPM	1		
6	D – Impressora colorida – 28PPM	2		
7	E – Impressora laser – 25PPM	1085		

Descrição Item 02	
Custo equipamento/hora	R\$ XXXX
Disponibilidade total Equipamentos (mensal)	XXXX horas

Descrição Item 03	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário (R\$)
Cópia/ impressão monocromática (pcm)	4.000.000 cópias/impressões - total estabelecido franquia	
Cópia/impressão excedente (pce)	1.781.965 cópias/impressões	
Impressão colorida (pcc)	17.100 cópias/impressões	
TOTAL MENSAL: (4.000.000 (fm) x pcm) + (1.781.965 x pce) + (17.100 x pcc)		
TOTAL ANUAL		

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Preço total mensal = (4.000.000(fm) x pcm) + (1.781.965 x pce) + (17.100 x pcc), onde:

- fm = franquia mensal
- pcm = preço da cópia/impressão monocromática
- pcc = preço da impressão colorida
- pce = preço da cópia/impressão excedente.

13.1. A franquia mensal é de 4.000.000 (quatro milhões) de cópias/impressões.

13.2. As despesas acima correrão à conta da dotação orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.19 – Locação de Máquinas e Equipamentos**

13.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP/M (FGV) acumulada no período.

DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal na **Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR**, situada à Av. do Contorno nº. 629, Floresta - Belo Horizonte/MG, acompanhada dos originais das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares), juntamente com os seguintes documentos:

- a) fatura mensal correspondente aos serviços de cópias e impressões monocromáticas e coloridas, prestados no mês anterior, acompanhado de mapa condensado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para conferência e aprovação, contendo:
- Comarca, edificação, setor.
 - Modelo, número de série e endereço IP do equipamento instalado.
 - Última leitura do(s) contador(es) físico(s) para cópia/impressão.
 - Leitura atual do(s) contador(es) físico(s) para cópia/impressão.
 - Total de cópias/impressões extraídas no período.
 - Total de cópias/impressões excedentes à franquia no período.
 - Valor total da despesa.
- b) Termos de recebimentos dos equipamentos instalados/substituídos no período e assinados pelo responsável pela comarca/setor.
- c) Termos de retiradas dos equipamentos desinstalados no período e assinados pelo responsável pela comarca/setor.

14.1. O faturamento após todos os equipamentos monocromáticos serem instalados será obtido através da seguinte fórmula:

$$(4.000.000(fm) \times pcm) + (ce \times pce) + (cc \times pcc) - cieq$$

Onde:

- fm = franquia mensal
- pcm = preço unitário da cópia/impressão monocromática
- ce = número de cópias/impressões que ultrapassarem a franquia, ou seja, total de cópias/impressões monocromáticas (-) total estabelecido cópias/impressões franquia.
- pce = preço unitário da cópia/impressão excedente.
- cc = número de impressões coloridas.
- pcc = preço unitário da impressão colorida.
- cieq = custo de indisponibilidade do equipamento

14.2. O cálculo da taxa de indisponibilidade será obtido a partir do custo equipamento hora x somatório total horas acima SLA.

$$\text{Disponibilidade total equipamentos (em horas)} = \text{Total Equipamentos} \times 220 \text{ horas úteis (mês)}$$

Custo equipamento hora = Valor Total Estimado Contrato(R\$)/Disponibilidade Total Equipamentos(mês)

14.3. O valor da fatura correspondente aos equipamentos para impressões coloridas será obtido mediante a multiplicação do número de cópias/impressões extraídas no período pelo valor unitário por página da impressão colorida (pcc).

14.4. As páginas que apresentarem problemas quanto à qualidade de impressão ou cópia, devido a problemas no equipamento ou seus suprimentos, não serão contabilizadas para pagamento, devendo ser armazenadas pelo TRIBUNAL a fim de comprovar tais problemas.

14.5. Cada pagamento estará condicionado à realização das manutenções preventivas previstas para o período.

14.6. O pagamento estará condicionado à instalação e disponibilização da Solução de gerenciamento e controle de produção.

14.7. Não serão pagos serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste contrato e em seus anexos.

14.8. Para as localidades que tiverem apenas 1 (um) equipamento multifuncional, e a CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para solução de problemas estipulados no item "Acordo de Nível de Serviço", as despesas devidamente comprovadas, com a extração de cópias, em caráter de urgência, realizadas através de empresas particulares será descontada da fatura mensal da CONTRATADA.

14.9. Em virtude da alocação de técnico nas dependências do TRIBUNAL na Rua Goiás nº.s 229 e 253 e para fins de cumprimento da citada Instrução Normativa, deverá ser emitida Fatura e respectiva Nota Fiscal, para os equipamentos que estiverem instalados na dependência de alocação de técnico.

14.10. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 14.11, será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

14.11. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal pela **Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR**.

14.12. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14.13. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

14.14. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

14.15.1. A atualização financeira tratada neste item será incluída no faturamento seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da CONTRATADA.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

15.1. Caso haja necessidade de aditivo contratual, decorrente de acréscimo/decrécimo de equipamentos para o TRIBUNAL, a nova franquia mensal será calculada baseada na fórmula abaixo, desprezando-se as casas decimais:

Volume Total Estimado (Mês) = Soma do Volume Total Estimado (mês) dos modelos A, B, C, E.

Novo Volume Total Estimado =

(Nova Qtde Equipamentos Modelo A) x (Volume Estimado por Equipamento Modelo A) +

(Nova Qtde Equipamentos Modelo B) x (Volume Estimado por Equipamento Modelo B) +

(Nova Qtde Equipamentos Modelo C) x (Volume Estimado por Equipamento Modelo C) +

(Nova Qtde Equipamentos Modelo E) x (Volume Estimado por Equipamento Modelo E)

Índice de acréscimo/decrécimo = (Novo Volume Total Estimado / Volume Total Estimado (Mês))

Nova Franquia Mensal = Índice de acréscimo/decrécimo x franquia mensal

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

16.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

16.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

16.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

17.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. Transferir ou subcontratar todo o serviço, exceto o de assistência técnica, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante e a prestação dos serviços.

18.1. Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

18.2. Rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos ou fornecimentos executados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério do TRIBUNAL, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1 ou no caso do contratado não prestar, renovar ou reforçar a garantia contratual, quando houver.
- b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

19.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pelo TRIBUNAL, ou cobrado na forma da Lei.

19.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

19.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do TRIBUNAL.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO I
AO CT xxx/xx
SERVIÇOS, LOCALIDADES E PRAZO DE SOLUÇÃO

ANEXO II
AO CT xxx/xx
COMARCAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
AO CT xxx/xx
CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS